



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**LEI MUNICIPAL N.º 3.191/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.”**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de até 20 (vinte) Professores, carga horária de 20 horas, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos.

**Parágrafo Único** – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.976/2008 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.976/2008 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A contratação se dará por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

**Art. 4º** A contratação dos cargos desta lei se dará mediante processo seletivo simplificado, conforme regulamentação a ser estabelecida por ato do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da imparcialidade, publicidade e economicidade.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS VINTE DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

  
**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**